

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 341/2024 - COMPRASGOV Nº 90341/2024 - SESACRE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregoão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 223, Seção 3, Pág. 278, do dia 19/11/2024, Diário Oficial da Estado, Nº 13.904, Pág. 19, do dia 14/11/2024 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 14/11/2024 2) **Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial da União Nº 233, Seção 3, Pág. 211, do dia 04/12/2024, Diário Oficial da Estado, Nº 13.914, Pág. 135, do dia 29/11/2024 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, do dia 29/11/2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

I. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

I. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:**EMPRESA (A):****QUESTIONAMENTO:**

Atende a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (Recuperação Econômico- financeiro)?

Resposta: Sim, o entendimento da licitante está correto.

Quais os parâmetros que serão utilizados para análise do Recuperação Econômico- financeiro?

Resposta: o recuperação econômico-financeiro será submetido a análise das documentações apresentadas pela contratante.

De acordo o item “XI” do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, qual o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro?

Resposta: conforme item 17.3 da Minuta de Contrato (SEI nº 0012831163) o prazo será de 30 (trinta) dias. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de uma eventual prorrogação. Referente ao Recuperação, quando o mesmo for deferido, nesse meio período (entre o pedido até a efetiva aprovação do recuperação), as diferenças entre os valores das notas emitidas e o novo valor recuperado serão ressarcidas?

Resposta: Não será concedido ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro de pedidos já realizados através de ordem de fornecimento e/ou notas fiscais já emitidas.

Caso a empresa precise alterar a entrega do produto CAP50/70 para entregar por outro CNPJ da empresa (filial) por uma questão de disponibilidade de estoque e logística, da entrega para cumprimento contratual, pois, revela-se uma maior facilidade e agilidade na entrega do produto. Considerando o questionamento realizado, existe possibilidade de alteração em contrato para o CNPJ da filial para entrega do produto mencionado?

Resposta: No caso de alteração de CNPJ para empresa filial será permitido desde que formalizado ao Deraere, a alteração em contrato poderá ser feita por apostilamento.

EMPRESA (B)**QUESTIONAMENTO:**

Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito.

Resposta: O pedido mínimo realizado é de 30.000 litros ou 30 toneladas, podendo variar a depender das demandas.

EMPRESA (C)**QUESTIONAMENTO:**

Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma.

Resposta: O pedido mínimo realizado é de 30.000 litros ou 30 toneladas, podendo variar a depender das demandas.

EMPRESA (D)**QUESTIONAMENTO:**

Gostaria de saber quantos tanques de combustíveis a referida Unidade possui e qual é a capacidade de cada um em m³. Além disso, poderia me informar qual a requisição mínima de fornecimento de óleo combustível BPF? Visto que isso impacta o valor na do produto (frete).

RESPOSTA: O DERACRE possui três tanques com capacidade Total 75.000 litros ou 75,00 m³ - Cada tanque possui em média 25,00 m³ . Quanto ao pedido mínimo esta Autarquia realiza 30.000 litros por pedido, podendo variar a depender da demanda.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, que seja o Pedido de Esclarecimento conhecido, informando ao Requerente, assim como, aos demais licitantes que retiraram o Edital, ou que o venha a retirá-lo, sobre a resposta aos questionamentos formulados no presente pedido.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA:09/01/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Francisco Neto
Pregoeiro - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, Pregoeiro, em 08/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0013876945 e o código CRC DE01FC02.